

GRUPO R3M & CO
R3M Empreendimentos Imobiliários

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Princípios, valores e diretrizes de conduta para colaboradores, parceiros e fornecedores

Versão 1.0 • Ano de aprovação: **2026**

SUMÁRIO

Mensagem da Diretoria

1. Princípios Gerais
 2. A Quem Este Código se Aplica
 3. Conduta Esperada dos Colaboradores
 4. Relacionamento com Clientes e Compradores
 5. Corretores, Imobiliárias Parceiras e Fornecedores
 6. Assédio, Discriminação e Inclusão
 7. Saúde e Segurança no Trabalho
 8. Meio Ambiente e Urbanismo Responsável
 9. Exercício de Direitos Políticos
 10. Conflito de Interesses
 11. Prevenção à Corrupção e Relacionamento com o Poder Público
 12. Registros, Informações e Controles Internos
 13. Privacidade e Proteção de Dados
 14. Comunicação Institucional, Marca e Redes Sociais
 15. Canal de Ética e Denúncias
 16. Apurações e Sanções Disciplinares
 17. Vigência, Alterações e Gestão
-

MENSAGEM DA DIRETORIA

Há mais de 25 anos o Grupo R3M & CO constrói sua trajetória com base no trabalho sério, na qualidade e no compromisso de entregar o que promete. Atuando em diferentes setores — entre eles serviços financeiros e contábeis, agronegócio e incorporação imobiliária —, o que sempre nos uniu foi a forma de trabalhar: com integridade, respeito às pessoas e responsabilidade com cada cliente, parceiro e comunidade onde estamos presentes.

Na R3M Empreendimentos, essa cultura se traduz em bairros planejados, loteamentos, condomínios e edifícios que mudam a vida de famílias e investidores no interior de São Paulo e do Mato Grosso do Sul. Crescer mantendo a confiança que conquistamos exige clareza sobre o que esperamos de cada um.

Este Código de Conduta e Ética reúne os princípios e as regras que orientam o comportamento de todos que atuam em nome da R3M — colaboradores, corretores e imobiliárias parceiras, prestadores de serviço e fornecedores. Ele não é um documento de gaveta: é a referência prática para tomarmos boas decisões no dia a dia, especialmente nas situações em que a resposta certa não é a mais fácil.

Pedimos que cada um leia com atenção, incorpore estes princípios à rotina e procure os canais indicados sempre que tiver dúvida. Preservar a reputação da R3M é responsabilidade de todos nós.

Diretoria

R3M Empreendimentos Imobiliários

1. Princípios Gerais

1.1. Este Código de Conduta e Ética estabelece os princípios, valores e padrões de comportamento que orientam a atuação da R3M Empreendimentos Imobiliários (*“R3M” ou “empresa”*), nas suas relações internas e com o mercado.

1.2. A R3M integra o Grupo R3M & CO e compartilha de seus valores: integridade, confiança, respeito às pessoas, qualidade e cumprimento das normas aplicáveis — incluindo as voltadas à prevenção de atos lesivos à administração pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

1.3. Como incorporadora, a R3M assume um compromisso adicional de transparência com quem confia recursos de uma vida para realizar o sonho do imóvel próprio ou um investimento. A boa-fé, a informação clara e a entrega responsável são inegociáveis.

1.4. Este Código aplica-se em conjunto com as demais políticas internas da R3M e do Grupo, e com a legislação vigente. Em caso de conflito aparente, prevalece sempre a norma mais rigorosa.

1.5. A adesão a este Código é obrigatória e ocorre no início do vínculo de cada colaborador, parceiro ou fornecedor com a R3M.

1.6. A gestão, divulgação, atualização e fiscalização do cumprimento deste Código são de responsabilidade do Comitê de Ética e Conduta com apoio da Diretoria.

2. A Quem Este Código se Aplica

2.1. Este Código aplica-se a todos os que atuam direta ou indiretamente em nome da R3M, incluindo sócios, diretores, administradores, empregados, estagiários e aprendizes; corretores e imobiliárias parceiras que comercializam os empreendimentos; prestadores de serviço, consultores e fornecedores. Para fins deste documento, todos são referidos como

“Colaboradores”.

2.2. As imobiliárias e os corretores parceiros, embora terceirizados, representam a marca R3M perante o cliente. Por isso, devem conhecer e observar as regras de conduta e de comunicação aqui previstas durante toda a relação comercial.

3. Conduta Esperada dos Colaboradores

3.1. Espera-se de todos os Colaboradores conduta pautada por integridade, honestidade, respeito e profissionalismo, dentro e fora da empresa, sempre que suas ações possam ser associadas ao nome ou às marcas da R3M.

3.2. São deveres do Colaborador:

3.2.1. Conhecer, seguir e ajudar a difundir este Código e as políticas internas;

3.2.2. Buscar orientação do gestor ou do órgão de Compliance diante de qualquer dúvida sobre a conduta correta;

3.2.3. Participar dos treinamentos obrigatórios promovidos pela empresa;

3.2.4. Zelar pela reputação e pelo patrimônio da R3M, incluindo informações confidenciais e oportunidades de negócio;

3.2.5. Reportar, de boa-fé, situações que possam violar este Código ou a legislação.

3.3. Qualquer dúvida sobre a legalidade ou adequação de uma conduta deve ser levada ao gestor responsável, ao órgão de Compliance ou ao Canal de Ética (Seção 15).

4. Relacionamento com Clientes e Compradores

4.1. No relacionamento com clientes e compradores, o Colaborador deve:

4.1.1. Prestar informações verdadeiras, claras e completas sobre o empreendimento — incluindo estágio da obra ou do loteamento, prazos, condições comerciais, infraestrutura prevista e eventuais pendências;

4.1.2. Respeitar a livre escolha do cliente, sem pressão indevida ou criação de falso senso de urgência;

4.1.3. Atender com cortesia e agilidade, retornando contatos mesmo quando a resposta for negativa ou apenas para confirmar recebimento;

4.1.4. Observar o Código de Defesa do Consumidor e as normas do CRECI em toda a relação de compra e venda.

4.2. É vedado prometer valorização garantida, retorno financeiro assegurado ou prazos de entrega como compromissos absolutos quando estes dependerem de fatores externos. Toda comunicação comercial deve ser sustentável diante do cliente e da fiscalização.

4.3. Reclamações e solicitações de clientes devem ser tratadas com seriedade e encaminhadas aos responsáveis, preservando-se o registro do atendimento.

5. Corretores, Imobiliárias Parceiras e Fornecedores

5.1. A seleção de imobiliárias parceiras, corretores e fornecedores deve basear-se em critérios técnicos, profissionais e de reputação, observando:

5.1.1. Não contratar parceiros ou fornecedores com reputação duvidosa ou cujas práticas sejam incompatíveis com os princípios deste Código;

5.1.2. Respeitar a livre concorrência, com cotação de preços e avaliação de qualidade sempre que possível;

5.1.3. Declarar previamente, para ciência e aprovação da Diretoria, qualquer relação de parentesco ou proximidade pessoal entre o Colaborador e o parceiro ou fornecedor contratado.

5.2. As relações com fornecedores e prestadores devem, preferencialmente, ser formalizadas por contrato escrito, sem margem para ambiguidade.

5.3. Os corretores e imobiliárias parceiras devem seguir os padrões de comunicação e os argumentos de venda autorizados pela R3M, sendo vedado o uso de materiais, preços ou condições não aprovados pela empresa.

6. Assédio, Discriminação e Inclusão

6.1. A R3M valoriza a diversidade e busca oferecer oportunidades iguais, sem preconceito ou discriminação, em contratação, promoção, remuneração e desenvolvimento.

6.2. Não se tolera discriminação de qualquer natureza, inclusive a baseada em gênero, orientação sexual, religião, raça, etnia, nacionalidade, classe social, idade, características físicas ou intelectuais ou deficiência.

6.3. Assédio moral e sexual são proibidos em quaisquer formas — intimidação, humilhação, bullying, cantadas, insultos, ameaças, retaliação ou compartilhamento de material ofensivo —, seja no escritório, no canteiro de obra, no estande de vendas ou em meios digitais.

6.4. É vedado o uso do cargo ou da autoridade para obter favores pessoais ou constranger qualquer pessoa.

6.5. Todo Colaborador é responsável por manter um ambiente respeitoso e por reportar situações de assédio ou discriminação de que tenha conhecimento.

7. Saúde e Segurança no Trabalho

7.1. A R3M investe em condições seguras de trabalho, com atenção especial aos canteiros de obra e às frentes de loteamento, e espera de cada Colaborador compromisso pessoal com o cumprimento das normas de segurança.

7.2. O uso dos equipamentos de proteção e a observância dos procedimentos de segurança são obrigatórios para todos que atuam em áreas de obra, incluindo prestadores e visitantes.

7.3. Qualquer incidente ou risco relacionado à saúde e à segurança deve ser comunicado imediatamente ao gestor responsável.

8. Meio Ambiente e Urbanismo Responsável

8.1. Como incorporadora, a R3M reconhece seu papel na transformação do território e compromete-se com práticas responsáveis, tais como:

8.1.1. Cumprir integralmente a legislação ambiental e urbanística aplicável a cada empreendimento, incluindo licenciamento e aprovação dos loteamentos;

8.1.2. Adotar soluções de infraestrutura e paisagismo que respeitem o entorno e a qualidade de vida das comunidades;

8.1.3. Reduzir, reutilizar e reciclar materiais e otimizar o consumo de recursos sempre que possível;

8.1.4. Sensibilizar Colaboradores e parceiros sobre a importância da responsabilidade ambiental.

9. Exercício de Direitos Políticos

9.1. A R3M não adota posição político-partidária e não pode ser vinculada a atividades dessa natureza. Os Colaboradores não estão autorizados a realizar atividade partidária, solicitar votos ou angariar apoio em nome da empresa ou utilizando seus recursos, instalações ou marcas.

9.2. Na vida privada, o Colaborador é livre para participar do processo político, devendo manter tais atividades dissociadas da R3M e do seu horário de trabalho, e respeitar as escolhas dos demais.

10. Conflito de Interesses

10.1. Há conflito de interesses quando interesses pessoais interferem — ou podem parecer interferir — na isenção e na objetividade do Colaborador no exercício de suas funções na R3M.

10.2. São exemplos de conflito de interesses:

10.2.1. Obtenção de vantagem financeira, direta ou indireta, em razão do cargo;

10.2.2. Relação com concorrente, fornecedor, cliente ou parceiro capaz de influenciar decisões profissionais;

10.2.3. Negócios envolvendo familiares ou pessoas próximas sem a devida ciência e aprovação da empresa;

10.2.4. Solicitar ou aceitar presentes, brindes de valor relevante ou vantagens indevidas de quem faz ou pretende fazer negócio com a R3M;

10.2.5. Uso indevido de patrimônio, informações confidenciais ou oportunidades de negócio da empresa, inclusive aquisição de lotes ou unidades em condições ou prioridade não disponíveis ao público em geral.

10.3. Todo conflito de interesses, próprio ou de terceiros, deve ser informado ao órgão de Compliance ou ao Canal de Ética.

11. Prevenção à Corrupção e Relacionamento com o Poder Público

11.1. A R3M não tolera qualquer forma de corrupção, suborno, propina ou pagamento de facilitação, nem permite que Colaboradores ou terceiros pratiquem tais atos em seu nome ou benefício, conforme a Lei nº 12.846/2013.

11.2. A atividade de incorporação exige contato frequente com o poder público — prefeituras, cartórios, órgãos ambientais e de registro — para aprovação de loteamentos, licenças e regularizações. Esse relacionamento deve ser sempre transparente, formal e documentado.

11.3. É proibido oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida a agente público para agilizar, obter ou manter aprovações, licenças ou registros. Cortesias, brindes, viagens e hospitalidades a agentes públicos são vedadas, salvo exceções previstas em política específica e dentro dos limites legais.

11.4. Doações, patrocínios e contribuições só podem ser realizados em conformidade com a lei e mediante aprovação formal da Diretoria.

12. Registros, Informações e Controles Internos

12.1. Os registros contábeis, comerciais e operacionais da R3M devem ser fidedignos, refletindo com exatidão as transações realizadas — incluindo vendas, distratos, repasses e o controle de comissões de corretores e parceiros.

12.2. A adulteração, manipulação ou omissão intencional de informações é falta grave, podendo resultar em demissão por justa causa e em responsabilização civil e criminal.

12.3. Informações confidenciais de clientes, parceiros e do negócio devem ser protegidas e utilizadas exclusivamente para fins legítimos da empresa.

13. Privacidade e Proteção de Dados

13.1. A R3M trata dados pessoais de clientes, leads, colaboradores e parceiros em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), respeitando os direitos à privacidade e à proteção de dados.

13.2. Dados pessoais coletados em stands, campanhas de marketing, CRM e canais digitais devem ser usados apenas para as finalidades informadas, com a devida segurança e sem compartilhamento indevido com terceiros.

13.3. Colaboradores e parceiros devem observar a Política de Privacidade e Proteção de Dados da empresa e reportar incidentes de segurança da informação ao responsável designado.

14. Comunicação Institucional, Marca e Redes Sociais

14.1. A comunicação institucional e a publicidade dos empreendimentos da R3M devem ser verdadeiras, claras e alinhadas ao posicionamento da marca, evitando promessas exageradas, comparações depreciativas a concorrentes e linguagem que induza o cliente a erro.

14.2. O uso da marca, do logotipo e dos materiais oficiais da R3M por corretores, parceiros e fornecedores depende de autorização e deve seguir os padrões definidos pela área de Marketing.

14.3. Manifestações públicas à imprensa em nome da R3M só podem ser feitas por porta-vozes autorizados. Nas redes sociais pessoais, o Colaborador deve deixar claro que se expressa em caráter individual, sem comprometer a imagem da empresa.

15. Canal de Ética e Denúncias

15.1. A R3M disponibiliza um Canal de Ética para receber dúvidas, relatos e denúncias sobre possíveis violações a este Código ou à legislação, acessível a Colaboradores e ao público externo:

- **Portal:** <https://www.contatoseguro.com.br/r3m-empreendimentos>

15.2. As denúncias podem ser feitas de forma identificada ou anônima e serão apuradas com confidencialidade pelo Comitê de Ética e Conduta.

15.3. A R3M repudia qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, relata uma suspeita — ainda que a apuração conclua pela improcedência do relato.

16. Apurações e Sanções Disciplinares

16.1. As violações a este Código serão apuradas em processo interno e sujeitam o responsável a sanções proporcionais à gravidade, que vão da advertência à demissão por justa causa ou rescisão do contrato de parceria, sem prejuízo das responsabilizações civis e criminais cabíveis.

16.2. A adesão a este Código não é opcional. A observância das suas regras é condição da relação com a R3M.

17. Vigência, Alterações e Gestão

17.1. Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e permanece válido por prazo indeterminado.

17.2. O documento pode ser revisado periodicamente, ou a qualquer momento, sempre que necessário para adequação legal ou de negócio. As atualizações serão divulgadas pelos canais internos da empresa e em

- <https://www.contatoseguro.com.br/codigo-de-conduta>

17.3. A gestão deste Código cabe ao Comitê de Ética e Conduta, que esclarecerá dúvidas e tratará dos casos omissos.

Diretoria — R3M Empreendimentos Imobiliários Ltda
CRECI 046973-J • CNPJ 10.668.215/0001-39